

Portaria Cor.Ger./SDS nº 640/2014.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 8820597-3/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que tramitará na 1ªCPDPC, sob tombo nº 10.101.1001.00117/2014.1.1; II - Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 24OUT14. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 641/2014.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 2614981-4/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas.

RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que tramitará na CPDSP, sob tombo nº 10.101.1005.00027/2014.1.1; II - Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 24OUT14. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 642/2014.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 2615084-6/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas.

RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que tramitará na CPDSP, sob tombo nº 10.101.1005.00028/2014.1.1; II - Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 24OUT14. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 643/2014.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor dos Sigepe nº 7400568-3/2013, 7400824-7/2013 e 8807727-3/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas.

RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que tramitará na 2ªCPDPC, sob tombo nº 10.101.1002.00118/2014.1.1; II - Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 24OUT14. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SECRETARIA/ ÓRGÃO
Camila Carvalho Pinto de Melo	348.480-7	Secretaria Executiva de Coordenação	Secretaria de Educação e Esportes
João Carlos Cintra Charomba	384.470-0	Secretário Executivo de Gestão da Rede	Secretaria de Educação e Esportes
Ângela Maria de Lira Fernandes	101.359-9	Chefe da Unidade de Orientação e Normatização Escolar	Secretaria de Educação e Esportes
Simoni Laet de Andrade	104.513-0	Gerente de Articulação Municipal	Secretaria de Educação e Esportes
Conceição Maria de Araújo Paiva	358.241-8	Gerente Geral Técnica	Secretaria de Administração
Severino José de Andrade Júnior	299.805-0	Secretário Executivo de Gestão por Resultado	Secretaria de Planejamento e Gestão
Sandra Rejane Pontes de Sá Marquim	180.302-6	Coordenadora Educacional	Associação Municipalista de Pernambuco
José Fernando de Melo	114.814-1	Professor	Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco
Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti	189522-2	Analista Ministerial	Ministério Público do Estado de Pernambuco
Eda Araújo Lira Soares	237.696-2	Professora	Comitê Pernambucano de Educação do Campo
Horácio Francisco dos Reis Filho	085833-1	Presidente da UNDIME	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

II - Os trabalhos serão presididos pela Secretaria Executiva de Coordenação desta Secretaria de Educação e Esportes.

III - O Grupo de Trabalho ora instituído terá prazo de duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período, sendo certo que seus membros não fazem jus a qualquer espécie de remuneração adicional pelas atividades que ora lhe são atribuídas.

IV - Essa Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2014.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Esportes

PORTRARIA SEE N° 5334 DE 24 DE 10 DE 2014.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 1495, de 01.03.11, com base na Lei nº 10.335, de 16.10.89, resolve reduzir a carga horária mensal de PATRÍCIO JORGE DA ROCHA FAGUNDES, Professor LP, Classe I, FS-A, matrícula nº 257.981-2, em regência de classe, de 200 para 150 horas aulas mensais, na disciplina de Biologia, removendo para a Escola São Francisco de Assis, no município de São José da Coroa Grande, na GRE de Barreiros, a partir de 04.08.14. SIGEPE nº 04887426/14.

PORTRARIA SEE N° 5335 DE 24 DE 10 DE 2014.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 1495 de 01.03.11, com base na Lei nº 11.329, de 16.01.96, resolve remover GIL BRAZ FIGUEIREDO NETO, Professor LPE, Classe I, FS-A, matrícula nº 253.539-4, para a Escola Antônio Japiassu, no município de Arcoverde, com 200 horas aulas mensais na disciplina de História, em regência de classe, a partir de 02.01.10. SIGEPE nº 05146841/14.

PORTRARIA SEE N° 5336 DE 24 DE 10 DE 2014.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 1495 de 01.03.11, com base na Lei nº 6123, de 20.07.68, resolve remover SÉRGIO AUGUSTO CHAVES ARRUDA, Assistente Administrativo Educacional, Classe IV, FS-A, matrícula nº 305.223-0, da Corregedoria da Gerência Geral de Desenvolvimento de Pessoas e Relações de Trabalho, para a Escola Professor Fernando Mota, Boa Viagem, na GRE Recife Sul, com uma carga horária de 40 horas semanais. SIGEPE nº 05145895/14.

PORTRARIA SEE N° 5337 DE 24 DE 10 DE 2014.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 1495 de 01.03.11, com base na Lei nº 11.329, de 16.01.96, resolve localizar LUZIA ELIAS DE ARRUDA MELO, Professor LP, Classe II, FS-A, matrícula nº 161.742-7, na Escola Padre Nicolau Pimentel, no município de Limoeiro, com 200 horas aulas mensais na disciplina de Biologia, em regência de classe, a partir de 01.10.13.

PORTRARIA SEE N° 5273 DE 16 DE 10 DE 2014

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 1495 de 01.03.11, com base na Lei nº 10.856/92, considerando o Artigo 1º da Lei nº 0399/2010 e demais documentos que compõem o SIGEPE 0440878-5/2014, RESOLVE: I) Instaurar Sindicância para apurar possível falta funcional de servidores, sob nº SIND. 007.2014.02; II) Designar os servidores Ricardo Henrique da Silva Castro, Assistente Administrativo Educacional, matrícula: 303.771-1, Mônica Maria dos Santos, Assistente Administrativo Educacional, matrícula: 135.100-1 e Magaly Cavalcanti de Mendonça, professora, matrícula: 132.370-9, para sob a presidência do primeiro atuarem na presente apuração.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

PORTRARIA SEE N° 5338 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SE nº 1495 de 01.03.2011, considerando o teor do Ofício nº 0399/2010 e demais documentos que compõem o SIGEPE 0440878-5/2014, RESOLVE: I) Instaurar Sindicância para apurar possível falta funcional de servidores, sob nº SIND. 007.2014.02; II) Designar os servidores Ricardo Henrique da Silva Castro, Assistente Administrativo Educacional, matrícula: 303.771-1, Mônica Maria dos Santos, Assistente Administrativo Educacional, matrícula: 135.100-1 e Magaly Cavalcanti de Mendonça, professora, matrícula: 132.370-9, para sob a presidência do primeiro atuarem na presente apuração.

PORTRARIA SEE N° 5339 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 1495 de 01.03.2011, considerando a conclusão do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria SE nº 2290 de 10.04.2014, D.O. E de 12.04.2014, originado pelo SIGEPE nº 0424534-4/2014. INTERESSADOS: Sandra Maria Monteiro de Farias Lima, matrícula: 118.169-6; Eugênio Feliciano da Costa Filho, matrícula: 183.945-4; Maria Rute Damasco, matrícula: 161.814-8; Elma dos Santos Rodrigues, matrícula: 161.146-1; RESOLVE: homologar o Relatório da Comissão, acostado aos autos às fls. 303 a 320, parte integrante desta decisão, pelos fatos e fundamentos nele contido e, por conseguinte, DECIDE por determinar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Administrativo com fundamento no art.209, I e II, da Lei nº 6.123/68.

PORTRARIA SEE N° 5340 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÃO DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 1495 de 01/03/2011, considerando justificativa emitida pela Presidente da III Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, que informa a necessidade de dilação de prazos para conclusão dos trabalhos, com fundamento no Parágrafo Único, do art. 220, da Lei 6.123/68 e demais dispositivos aplicáveis, em respeito ao Art. 5º, Inciso LV da CF/88 RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de prazo, em prorrogação, contados da expiração do último prazo concedido, para conclusão do Inquérito Administrativo nº 004.2013.03, instaurado pela Portaria SEE nº 6307, de 20SET2013, DOE de 21SET2013.

PORTRARIA SEE N° 5341 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÃO DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SE nº 1495, de 01/03/2011, considerando justificativa emitida pela Presidente da III Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, que informa a necessidade de dilação de prazos para conclusão dos trabalhos, com fundamento no Parágrafo Único, do art. 220, da Lei 6.123/68 e demais dispositivos aplicáveis, em respeito ao Art. 5º, Inciso LV da CF/88 RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de prazo, em prorrogação, contados da expiração do último prazo concedido, para conclusão do Inquérito Administrativo nº 005.2013.03, instaurado pela Portaria SE nº 7922, de 27DEZ2013, DOE de 28DEZ2013.

PORTRARIA SEE N° 5342 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SE nº 1495, de 01.03.2011, considerando a solicitação da Presidente da 5ª Comissão de Inquérito Administrativo, RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias em prorrogação, contados a partir do término do último prazo concedido para conclusão dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 002.2014.05, instaurado pela Portaria SE nº 2984 de 27.05.2014, DOE PE de 28.05.2014.

PORTRARIA SEE N° 5343 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SE nº 1495 de 01.03.2011, considerando a conclusão do processo de Sindicância 014.SID.2013.01, instaurado pela Portaria SE nº 4008 de 24.05.2013, DOE 25.05.2013, originado pelo SIGEPE nº 0402307-7/2012, diante dos argumentos fáticos e jurídicos contidos no relatório final, às fls.92/96, emitido pela Comissão Processante, incluindo-o como parte desta decisão, DECIDE: homologá-lo nos termos do inciso III do art. 218 da Lei nº 6.123/68, determinando a inclusão em pauta para posterior instauração de inquérito administrativo.

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**

PORTRARIA SEE N° 5333 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições RESOLVE:

I - Criar um Grupo de Trabalho para propor minuta de normativos que regulamentem o regime de colaboração previsto no Art. 211 da Constituição Federal, em especial quanto ao atendimento prioritário do ensino fundamental pelos municípios, composto por integrantes indicados pelos respectivos órgãos, conforme abaixo relacionados.

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

PORTRARIA SEE N° 237 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 11º, do Decreto 31.276/2008, combinando com a alínea "b", do inciso I, do Art. 11, do Decreto 40.000/2013 e com base na delegação outorgada pelo Ato nº 009/2014, do Excelentíssimo Senhor Governador, RESOLVE:

DESIGNA OS INTEGRANTES DO NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO - NEEP/SUAS. Art. 1º. Instituir o Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS - NEEP/SUAS, instância de consulta e assessoramento do órgão gestor do SUAS para assuntos ligados à implementação da política educação permanente. Parágrafo único: O Núcleo de Educação Permanente constitui-se em fórum privilegiado de participação e cooperação institucionalizada, envolvendo gestores, trabalhadores, usuários e beneficiários do SUAS, conselheiros de assistência social, e instituições de ensino, pesquisa e extensão, nas atividades e decisões relativas à implementação da política de educação permanente. Art. 2º. São atribuições do Núcleo de Educação Permanente do SUAS: I - Apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da NEEP/SUAS no âmbito do Estado; V - Coordenar, em âmbito estadual, as ações relativas à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação; VI - Validar metodologias, processos de trabalho, estratégias de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda ou no exercício do controle social, recomendando ao órgão gestor do SUAS a sua certificação, socialização e disseminação.

Art. 3º. O Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS - NEEP/SUAS, será integrado por representantes e respectivos suplentes, das seguintes órgãos, entidades e sujeitos:2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH, que o coordenará e terá atribuição de definir e convocar suas reuniões;1 (um) representante do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;1 (um) representante do Fórum Nacional dos Trabalhadores do SU